



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Sexta-feira • 25 de Março de 2022 • Ano X • Nº 3577

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Termo de Distrato do Contrato do Termo de Cooperação Técnica - Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia Ltda.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Tânia Marli Ribeiro Yoshida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Conceição do Jacuípe - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FCO0EDGIAAZH6DNAR1DXTW

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
CNPJ: 14.222.574/0001-19



TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO** que entre si se celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**, Estado da **BAHIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **13.606.702/0001-65**, com sede administrativa na **PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS**, S/Nº, Bairro **CENTRO**, CEP **44.230-000**, representada pela sua Gestora Municipal Sra. **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, e do outro lado a Empresa **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **00.483.195/0001-78**, estabelecida no endereço **RUA DELMIRO GOUVÊIA**, Bairro **COROA DO MEIO**, CEP **49035-810**, na Cidade de **ARACAJU**, Estado de **SERGIPE**, neste ato representada pelo seu representante legal **MARCOS AURELIO PAVAN**, Brasileiro, empresário.

No uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal estabelece o **DISTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o distrato do contrato com a **FASITEC** ora prestava serviço sem **ONUS** para o município de pelo sistema **SICON** - Módulos do Consignante.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: Este distrato entra em vigor no dia 25 de março de 2022

CLAUSULA TERCEIRA DA QUITAÇÃO e OBRIGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** que resta apenas a quitação, em face da inexistência de ônus para o município, não havendo mais o que reclamar.

CLÁUSULA QUARTA-DO FORO:

Fica eleito, o foro da Comarca de **CONCEIÇÃO DO JACUIPE** Estado da **BAHIA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de distrato.

Conceição do Jacuípe- Ba, 25 de março de 2022.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe-BA – Cep:44.245-000